

- 1846.

Quiro dos Leitões da Fazenda

127

14347

157

Cesario,
Car. P. D. S.

Auto de inventario do espolio do
fidei João Antonio Ferreira, em
que são:



João Antonio Ferreira

Suorito de

P. Anna Eufrazia de Oliveira Ribas

Suorito de

2 apêndices

Autoação

Anno do Nascimento de Jesus Subor
ques Christo do mil. oito. centos. e
setenta. e seis, aos. duas. dias. do. mez
de. Agosto. de. dito. anno, em. meu. car-
terio. vista. fidante. de. Curitiba, au-
tuor. minha. representacao. e. mandado
por. despacho. do. Inter. juiz. dos. Leitões
da. fazenda. d. esta. Província. de. Parana
para. effeito. de. se. proceder. nos. termos
do. mandado. De. que. fiz. esta. autoação.
Eu. D. Antonio Car. P. D. S., venho. a
averuar.



W. e. C. S. P. e. f. das Litas da
Fazenda desta Paroquia.

A. S. M. para ser intimada a virer
para parte juramento de inventu-
riante. Cor. 21 de Jho. 1876
A. S. M.

Supho a honra de levar ao conhecimento
do C. C. q. h. a. m. i. fallecido Jo. Antonio
Serrão, deixando bens para mais de 10.000.000
reis, filhas herdadas, existindo sua mulher viuva
D. Anna Euprasia de Oliveira Ribas, sem que
até hoje tivesse feito inventario. A viuva
reside no Embural e seus filhos são maiores.
Emityka, 2 de Junho de 1876

D. Serrão,
Quaresma (C. C. S. P. e. f. das Litas da
Fazenda desta Paroquia)

Yuntada
As duas lidas do mez de
Agosto de mil eoitto eoitto eoitto
e seis juro de oitto eoitto e
oitto eoitto que me prometeu
se no. De que fiz este termo.
Eu D. Francisco de M. P. e seu
escrivão



3

O Doutor Agostinho Embrulho de
Lima, fidei das Letras da Suprema d'esta
Provincia do Paraná Es Es

Mando a qualquer official do
Justica d'este fidei a quem este for apre-
sentado, indo por mim assignado e em
sua cumprimento, se dirija ao lugar
Embrulho e ali intimar a Dama Anna
Eufrasia do Oliveira Ribas, viuva do
fidei Joao Antonio Ferreira, para
vir a este fidei, no prazo imperaroga-
vel de oito dias, e contados da data
da intimação, prestar juramento de
inventariante do espólio deixado
por seu fidei marido, descrever os
bens, e nomear os herdeiros necessa-
rios, sob pena de desahidmencia e
soffrer sequestro nas mesmas bens.
E que cumpra. Passado um
mese e cartorio d'esta cidade de
Curitiba, aos vinte e sete dias do
mês de Julho de mil e trezentas e setenta
e seis. Eu D. Anna Maria de Pittman-
cent, escrevi e assinei.

A. M. de Lima



Certifico que em virtude do mandado retro fui ao lugar denominado Guarituba e ali intimei a Dona Anna Eufrazia de Oliveira Ribas por todo o con-
teudo do mesmo mandado.
Conto 8,000 O que bem seicente feceu. O
Int. 8,000 referido e verdade que do
165000 fe. Curitiba 2 de Agosto
Lira de 1816. O official de Justica
Miguel Per. Lira

Juramento

Ante a este dia do mez de Agosto do mil oitocentos setenta e seis, nesta Cidade de Curitiba, em casa do residência do Doutor Agostinho Amelin de Saes, foy das Fitas da Fazenda dita Brancinha da Parana, onde fui vindo em exercicio de meu cargo adiante mencionado, aki presente a minha inventariante Dona Anna Eufrazia de Oliveira Ribas, pelo foy lhi fei do periodo Juramento das Santas Evangelhas em um livro dellhe em que faz sua mão direita e prometeu de haizer do mesmo fidejamento declarar o dia em que falleceu seu marido, e de não dar testemunho e quantas hueras, sem occultar causa alguma, sob pena de perder a que lhe tocar e receber no crime do perjuro, em virtude do que foi.

foi pela juramentada declarada
 que seu marido José Antonio
 Ferreira falleceu no dia treze de
 Agosto de mil oito centos sessenta
 e cinco, sem testamento, deixan-
 do bens que em tempo casado
 te deservira e um unico herdei-
 ro, seu filho legitimo Antonio Jo-
 se Ferreira, casado. Em vista da
 que mandado a D.ª J.ª J.ª Lavran
 a presente termo que assigna em
 Antonio Jose Ferreira, que a r.º da
 juramentada assigna por nao sa-
 ber servir. Eu Damascão
escrivão serviu.

Antonio Jose Ferreira

Certifico que intimei a esta cidade a
 P.ª J.ª J.ª Lavran a presente termo
 Antonio Jose Ferreira para comparecer
 aduz horas a audiencia, a fim de se
 averiguar se tem assim deservido
 a herdeira do seu finado marido, ten-
 do tambem intimado para a lavran
 ao Doutor Jose Jose Pedreira, Procurador
 Fiscal da Thesouraria Provincial: a que
 tem servido ficaram e dao fe.

Curitiba, 29 de Agosto de 1866.

D. Escrivão,

Damascão



Audiencia -

Das trinta dias do mez de Agosto do mil
eito centos setenta e seis, na audiencia pu-
blica que aos feitos e partes presentes estava
e Doutor Agostinho Terribino de Lira, juiz
das Leis da Fazenda desta Provincia, a qual
foi aberta e em toda a presençia da Lei
pelo official de feitura e foi Baptista Gomes
da Silva, Compadre e Doutor João Sacramento
de Sa' Ribas e por elle foi dito que sabida a
procuração que foi feita em nome do
dona Companhia de Obra de Ribas, e portanto
pediu que fosse feita a acta de inven-
tario do estado do referido marido de sua
constituição e foi Antonio Ferreira. O que
foi pelo Doutor juiz referido. Pelo mesmo foi
dito que accusava a acta feita do Doutor
Procurador Fiscal Provincial para appor
e mananciaes levantadas que avalliam as
leis do dito estado, e requeria que se
procedesse a levantamento conjuntamente
com o Doutor Fiscal que se acha presente.
Com a acta do que foram nomeadas por
ambos os juizes de Sa' Ribas e Francisco
Ignacio Cardoso, etc. por parte da Fazenda
Provincial, e aquelle, por parte do inven-
tariante, as quaes foram nomeadas pelo
Doutor juiz, que se viu e passou a acta
das para prestar em a competente juramento.
Do que para escriptas houve etc. Lembrado
esta tomada no protocolo no qual me
reporto. Eu Doutor Agostinho Terribino de Lira
escrevi -



5

Primeiro traslado. Procuração
bastante que faz Dona
Anna Eufrasia d'Almei-
ra Ribas, como abaixo
se declara.



Saibaes quantos este publico instrumento de
procuração bastante, viram que sendo no an-
no do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil e oito centos e setenta e seis, aos vinte
dias do mes de Agosto do dito anno, nesta Ci-
dade de Curitiba, em Casa do Notario Jori Fer-
reira Ribas, onde se Tabelião ao ditado, no-
meado e chegado fui vindo, ali presente, Dona
Anna Eufrasia d'Almeira Ribas, moradora no
districto d'esta Cidade, e reconhecida de mim
do que dou fe; e por elle me foi dito em presen-
ça das testemunhas as dicente nomeadas
que pelo presente instrumento nomeara e
constitua por seu bastante procurador nesta
Cidade ao Senhor Doutor Jori Lourenço de Sá
Ribas, com poderes e faculdades illimitadas
para por elle outorgante, como se presente
foze, tratar dos sumos do inventario dos
bens deixados pelo seu finado marido
João Antonio Ferreira, podendo requerer
tudo quanto for a bem do direito d'elle ou
outro, allegar razões, nomear toucaes,
partidoes, suspietas, quaes quer juizes, jurar,
caucionar, interpor todos iguaes qles recursos,
assistir a partilhas, dar e receber quitacaes,
transigir como lhe convier, e substabelecer
tudo em suppo de sua confiança, nos substa-
belecidos e interpos, havendo por firme e ratificado

(Costa)

und quicquid fieri potest sub debito suo procurator
aut sub tutela eiusdem, legem relinquit de un cargo
de satis dadas que e dimitte outorge. E de evans
afsim e digne de que don se, firmiter instrum
mento que the li e cetera cargo de outor
gante per sua selem invenit sapiente
el biquel de Jesus Maria de Anorad, und
en las mulhas etud presentis et submijor
Ferrera Ribas e Juan de Jos e Jos e Freitas
perante unum don in Antonio galote
Palutias concurre = el biquel de Jesus Maria
de Anorad = Antonio Jos Ferrera Ribas =
Jos Jos e Freitas. Nada mais se outo
rha, nem declarame und dita pro una
ca que aqui extrahe de livro de notas co
grat interpretu. Conside, und o mesmo
dia mes e anno do principio declarado.
Eu, Domingos Antonio de Corte, Palutias
concurre em seu capitulo em publico
mano.

Eu sou de verd.

Francisco Antonio galote

Cortiba, 30 Agosto de 1876

Dob. de 542

Conferido por mim
Domingos Antonio galote

Corte



6

Certifico, que intimou nesta Cidade
aos acobitadores nomeadas J. P. de Paula
Ribeira e Francisco Ignacio Cardozo, para
prestarem juramento no dia cinco do
corrente mez; e que humo deitantes pica-
rudo e dao fe.

Em.ª de Setembro de 1846.

O Escrivão,

Paulo da Costa Pittman

Termo de Declaração

Nos cinco dias do mez de Setembro de
mil oito centos setenta e seis, em nome
contario nesta Cidade de Curitiba, em
presença do Doutor J. P. de Paula, de São Pi-
etas, procurador da inventariante Au-
na Euprasia de Oliveira Ribas, e por elle
feiz. me declarado que aicha da a rela-
ção das hums diçaoes pelo inventariante
João Antonio Serravallo, as quaes são as
seguintes: - R.º de. - Uma morada de casas
coberta de telhas, com suas benfiteiras
na paragem denominada Guaratuba;
uma parte do campo e mate, em litigio,
no lugar Guaratuba. - Escrivões - Um her-
no de nome Antonio, com cincoenta e seis
anos; um dito de nome Angelino, com
quarenta e oito annos; um dito de nome
Paulino, com vinte e nove annos; um di-
to de nome Cornelio, com vinte e sete
annos; uma dita de nome Euteria, com
quarenta e quatro annos; uma dita de
nome Catharina, alijada de uma per-
na e uma mão, com quarenta e doze
annos de idade. - Inventariante - Per bestas
arradas; De raças com eria; de ditos -



soltas; cinco navilhas de quatro annos;
seis navilhas de dous annos; oito di-
tas de um anno; um touro de cinco
annos, sendo de todo quaranta cabe-
ças de gado. A vista do que declarare
que a presente relação dava na con-
ferencia do juramento que sua con-
stituinte havia prestado, e se por acaso
se tivesse esquecido de apresentar mais
algun hum, em tempo opportuno para
o que para custar a curia de termo
que assigna o procurador da in-
ventariante, juntados se das autas
de competente matricula das heranças
que neste acto perante mim exhibio-
ten Francisco de Albuquerque sereno sereno

3
2
1

Relação n. 95 dos escravos pertencentes a Antônio José Ferreira residente na
 província de Paraná município de Caserta parochia de Imaculada a. Lúcia

(Art. 2º do regulamento n. 4,835 do 1º de dezembro de 1871)

Numero de ordem na matricula	Numero de ordem na relação	Nomes	Cor	Idade	Estado	Naturalidade	Filiação	Aptidão para o trabalho	Profissão	Observações
15	1	Antônio	Preto	30 annos	Solteiro	Paraná	Ignorante	Sim	Carpinteiro	Residente no Foz do Guaráratuba
	2	Angelina	Preta	44	"	"	"	"	Costureira	
	3	Guilherme	"	28	"	"	"	"	"	
	4	Paulino	"	24	"	"	Filho de Guilherme e de Ant. Maria	"	"	
	5	Emelina	"	22	"	"	Sim	"	"	
	6	Luciano	Preto	24	"	"	Filho de Ant. Maria	"	"	
	7	Catharina	"	35	"	"	Ignorante	Sim	"	



Apresentados e matriculados em 25 de Abril de 1872 e 25 por tres mil e quinhentos reis de emolumentos C. M. Cunha

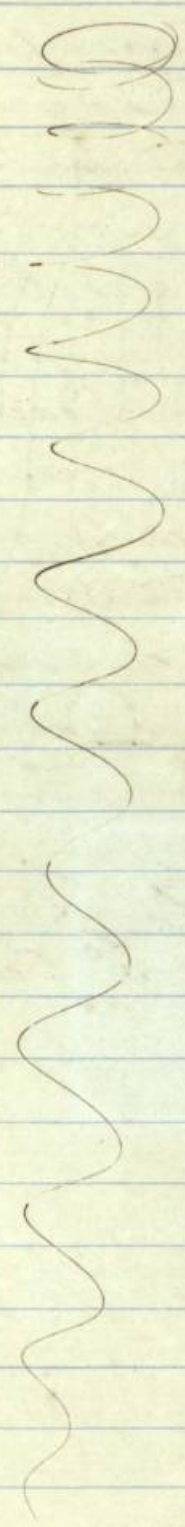
Provincia de Paraná município de Caserta
 parochia de Imaculada a. Lúcia, 25 de Abril de 1872
Antônio José Ferreira

juram^{to} aos Acabadores.
Nos ante dias do mez de Setembro de
mil e seiscentos setenta e seis, nesta lei-
dade de Curitiba, nas casas de Santos
Agostinho Cornelio de Saes, Juiz das Leis
da Fazenda desta Provincia, onde fui vindo
em serviço de seu cargo a diante manda-
do, aqui presentes os acabadores manda-
dos Juiz de Paula Tibas e Francisco Igua-
ci Cardoso para o fim de prestar um ju-
ramento: em virtude do qual o Paulo Juiz
depois juramento aos Santos Evangelhos
em nome de Deus e de quem puserão su-
as mãos direita e esquerda de baixo
d'elle pichando a acabanção ad hum des-
cripto neste inventario e em toda a sa
consciencia, sem dolo nem malicia.
Em vista do qual assim proutemto
cumprido, mandamos o Juiz Paulo Tibas
prestar termo que com os juramentados
assignar. Em Pauçal, a vinte e oito de Setembro
de mil e seiscentos e setenta e seis.

J. de Paula Tibas
João de Iguaçu Cardoso



Carta que se hizo en esta Ciudad
a los señores de los diez y seis
dias de mayo de setenta y dos mil setecientos
y cinco años. De los señores de es-
tos autos se mandó que se
punto de ve. Lo que para constar
se hizo en esta. En San Salvador
de la Ciudad de Mexico a veintiseis de mayo.



O Doutor Agostinho Emmanuel de
Lima, Juiz das Leis da Comarca desta
Provincia da Parana' /

Mando aos avaliadores Juiz Fer-
reira Ribas e Francisco Sguacis bardi-
ro que logo que este lhe seja apresen-
tado, sendo por mim assignado, e em
seu cumprimento fustim perante o
Escrivão d'este Juizo seus laudos a-
valiando os bens descritos no in-
ventario do espolio do finado Joao
Antonio Ferrira; lavrando-se de
tudo o competente termo na for-
ma prescripta, de conformidade
com o Juramento que prestarao.
O que cumpriao. Passado em minha
cartoria nesta Cidade de Curitiba,
aos quinze do Setembro de mil
oitocentos setenta e seis. E me
Juntas e Lav.ª d'el'Escrivão, e
A. Ferrera de Lima



Certifico que se fez nesta Cidade
aos avaliadores, em virtude do man-
dato acima, para darem seus laudos
avaliados; o que hum siuintes fica
nao. O que dae p' Cur.ª 15 de Setem-
bro del 876.

O Escrivão,
Juntas e Lav.ª d'el'Escrivão



Auto de Avaliação.

Nos dezessis dias do mês de Setembro do mil e oitocentas setenta e seis em um certo sítio situado de Curitiba, presentes os avaliadores abaixo assignados José de Paula Pires e Francisco Ignacio Cardozo e por elles me foi declarado que em virtude do mandado retro mencião dão seus laudões avaliando os bens do presente espolio na forma do juramento prestado, e portanto assim o facio do modo seguinte:

Do Povo

Povo e examinarão nos termos do campo de mata no lugar denominado Guaratuba, cujos termos achão se em litigio, pela quantia de quatro mil e oitocentas e oitenta e seis réis, que são para.

Povo e examinarão uma casa esbelta de telhas e sua sua estorquias, no mesmo lugar, por setecentas e cinco e quarenta e cinco mil réis, que são para.

Povo e avaliarão o reservo do nome Cosmo Antonio, por seiscentos mil réis.

Povo e avaliarão um dito do nome Cosmo Luiz por seiscentos mil réis.

Povo e avaliarão um dito do nome Paulino por um cento de réis.

Povo e avaliarão um dito do nome Emelino por um cento de réis.

Povo e avaliarão uma dita do nome

400000 Curitiba, por setecentas mil e

8:450000 Povo e avaliarão a metade do

de uma escrava de nome batista 8.450.000
rica, alijada, por cincoenta mil rs 500.000
Pirão e avaliada dez bestas velhas
avaliadas a vinte mil reis, de setenta
mil reis, que são para 200.000
Pirão e avaliada vinte vacas
cada uma, a vinte mil reis cada
uma, quatrocentas mil reis 400.000
Pirão e avaliada dez novilhas de
dois annos a dez mil rs e um mil rs 100.000
Pirão e avaliada quatro novilhas
de um anno a seis mil rs e vinte e qua-
tro mil reis, que são para 240.000
Pirão e avaliada cinco novilhas
de cinco annos a vinte mil reis
e um mil reis, que são para 100.000
Pirão e avaliada um touro por
vinte mil reis, que são para 200.000
Acima por este modo haverão
elles avaliados por satisfito a 9.344.000
sua mercaderia avaliada as hum
cada uma de achão e em toda
a sua consciencia e na pórta
do juramento que prestarão. E a
que para custar haerri este que
assigno. Luis de Albuquerque
venha a ser o -

José de Albuquerque
Francis Ignacio Card

- Vista -

As vinte e seis dias do mez de Se-
tembro de mil e setecentos e setenta
e seis faço estes autos e em vis-

3

nista ao Senhor Doutor João José Pedro-
sa, Procurador Fiscal da Thesouraria
Provincial. Eu Gannassão João Pedro
serião serião.

um João

Requero se faça efectiva
o pagamento do imposto
adicional de 2 % sobre
a presente moeda, na forma
da legislação provincial,
uma vez feito o respectivo
cálculo.

Luzitânia, 20 de Yh. 1896.
O Procurador Fiscal
João José Pedro

Callé de São de 1876.

N.º *5*



PROVINCIA DO PARANÁ.

Taxa de heranças e legados e 2 por cento adicional.

Renda provincial—Exercício de 1876 a 1877.

RS. 93.440

O Sr. *Antonio de Jesus*

pagou a quantia de *noventa e tres mil quatrocentos quarenta e sete*
proveniente de *2% adicional sobre a g. de 4.672.000*

de heranças que lhe foram no subscrito de um
juízo de São Paulo de São Paulo.

Taxa de heranças e legados \$
Dous por cento adicional 93 \$ 440.

Collectoria de *Co.º 3* de *S.º* de 1876.

O Collector

S.º

O Escrivão

Reginold

COLLECTORIA D



Fruchtbaum
1874-1879